



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2025

Edição nº 1814/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
LEI Nº 11.626, DE 13 DE JUNHO DE 2025	2
LEI Nº 11.627, DE 13 DE JUNHO DE 2025	4
LEI Nº 11.628, DE 13 DE JUNHO DE 2025	6
LEI Nº 11.629, DE 13 DE JUNHO DE 2025	6
LEI Nº 11.630, DE 13 DE JUNHO DE 2025	6
LEI Nº 11.631, DE 13 DE JUNHO DE 2025	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
PORTARIA SEDUC Nº118/2025	8
PORTARIA SEDUC Nº 119 / 2025	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	9
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 18/2024	9
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 15908/2025	9
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025	9
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19.016/2025	9
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
EDITAL Nº 31/2025	10
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 18/2024	10
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 15908/2025	10
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025	11
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	11
NOTIFICAÇÃO Nº 18/2025	11
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	11
TERMO DE CONTRATO 69/2025	12
TERMO DE CONTRATO 71/2025	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	12
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 12/06/2025	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	13
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO	13
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO	13
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15
COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15
PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	18
TERMO DE CONTRATO 004/2025	18
CADERNOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19
DECRETO Nº 36.670/2025	19
DECRETO Nº 36.680/2025	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 11.626, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Orçamentário e Financeiro Especial de Investimentos em direitos creditórios e a ceder, a título oneroso, os direitos creditórios originários de créditos tributários e não tributários do Município de Presidente Prudente, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Orçamentário e Financeiro Especial de Investimentos em direitos creditórios e a ceder, a título oneroso, os direitos originados de créditos tributários e não tributários, inclusive quando inscritos em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado ou a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos desta Lei e da legislação federal aplicável.

Parágrafo único. O Fundo será composto de todos os créditos inadimplidos inscritos ou não em dívida ativa, de natureza tributária ou não, que estejam com parcelamento em vigor ou não, ou que não estejam com exigibilidade suspensa, bem como as demais receitas decorrentes de sua atuação, excluídos os valores referentes aos honorários advocatícios, devidos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º A cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários de que trata o art. 1º desta Lei, deverá:

- I** - preservar a natureza do crédito de que se tenha originado o direito cedido, mantendo as garantias e os privilégios desse crédito;
- II** - manter inalterados os critérios de atualização ou correção de valores e os montantes representados pelo principal, os juros e as multas, assim como as condições de pagamento e as datas de vencimento, os prazos e os demais termos avençados originalmente entre a administração municipal e o devedor ou contribuinte;
- III** - assegurar à administração municipal a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos de que se tenham originado os direitos cedidos;
- IV** - realizar-se mediante operação definitiva, isentando o cedente de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação de pagamento dos direitos creditórios cedidos permaneça, a todo tempo, com o devedor ou contribuinte;
- V** - abranger apenas o direito autônomo ao recebimento do crédito, assim como recair somente sobre o produto de créditos já constituídos e reconhecidos pelo devedor ou contribuinte, inclusive mediante a formalização de parcelamento;
- VI** - ser autorizada, na forma desta Lei, pelo Chefe do Poder Executivo ou por autoridade administrativa a quem se faça a delegação dessa competência;
- VII** - realizar-se até 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do mandato do Chefe do Poder Executivo, ressalvado o caso em que o integral pagamento pela cessão dos direitos creditórios ocorra após essa data;
- VIII** - ser comunicada à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, com fundamento no art. 26, § 1º, IV e § 2º da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º Entende-se por crédito tributário constituído e reconhecido pelo devedor ou contribuinte aquele:

- I** - constante de parcelamento em andamento;
- II** - objeto de parcelamento cancelado ou rescindido;
- III** - declarado e não pago pelo contribuinte, constante de Declaração do Movimento Econômico (DME);
- IV** - objeto de lançamento de ofício regularmente notificado ao devedor ou contribuinte, sem apresentação de impugnação, reclamação ou recurso administrativo;
- V** - objeto de lançamento de ofício regularmente notificado ao devedor ou contribuinte, para o qual não caiba mais impugnação, reclamação ou recurso, nos termos da legislação tributária vigente, estando encerrado o processo administrativo fiscal.

§ 2º A cessão dos créditos compreende as atividades de:



I - partilha de dados relacionados aos créditos originários do fluxo de recebimento cedido;

II - gestão compartilhada das atividades relacionadas à recuperação do direito de crédito cedido e do crédito originário, inclusive instrumentos de cobrança administrativa, extrajudicial, judicial e ações de restrições de crédito.

Art. 3º A cessão de direitos creditórios preservará a base de cálculo das vinculações constitucionais no exercício financeiro em que o contribuinte efetuar o pagamento.

Art. 4º As cessões de direitos creditórios realizadas nos termos desta Lei não se enquadram nas definições de que tratam os incisos III e IV do art. 29 e o art. 37 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo consideradas operação de venda definitiva de patrimônio público.

Art. 5º Constituem receita do Fundo:

I - os recursos obtidos em virtude da cobrança dos créditos inadimplidos inscritos ou não em dívida ativa, observado o disposto no art. 2º, desta Lei;

II - os rendimentos e os frutos decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 6º Com a finalidade de garantir a transparência na gestão do Fundo, os recursos devem ser depositados nas seguintes contas bancárias:

I - Conta de Recuperação, destinada aos recursos oriundos da recuperação dos créditos inadimplidos inscritos ou não em dívida ativa;

II - Conta de Resultado, destinada aos recursos oriundos da venda dos ativos financeiros de natureza sênior.

Parágrafo único. A movimentação da Conta de Recuperação, para a finalidade de que trata o inciso I, do art. 7º, desta Lei, cabe à própria instituição responsável pela operação de securitização.

Art. 7º Os recursos depositados no Fundo vinculam-se às seguintes finalidades:

I - no caso dos recursos depositados na Conta de Recuperação:

a) transferência para o modelo securitizador escolhido, para fins de resgate e amortização dos ativos financeiros por ele emitidos, em caso de securitização dos ativos do Fundo;

b) transferência para a Conta de Resultado dos valores relativos aos custos e às despesas para a realização da operação de apoio à cobrança dos créditos inadimplidos e às taxas de administração afetas ao resgate dos ativos emitidos;

II - no caso dos recursos depositados na Conta de Resultado:

a) investimentos para realização de obras e serviços públicos;

b) pagamento dos custos e das despesas para a realização da operação de securitização, a serem pagos à instituição que venha a ser contratada;

c) capitalização do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

d) aporte financeiro em Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.

Art. 8º O Fundo vincula-se à Secretaria Municipal de Finanças, na forma de regulamento, e deve ser gerido por Conselho de Administração, composto por um representante titular e um suplente da:

I - Secretaria Municipal de Finanças, que o presidirá;

II - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos;

III - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

§ 1º A movimentação da Conta de Recuperação está sujeita à prestação de contas ao Conselho de Administração do Fundo.

§ 2º Cabe ao Conselho de Administração encaminhar relatório de suas atividades aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º A receita de capital decorrente da venda de ativos de que trata esta Lei observará a destinação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) desse montante a despesas associadas ao regime próprio de previdência social.

Art. 10. A cessão de direitos creditórios de que trata esta Lei poderá ser realizada por intermédio de sociedade de propósito específico, a ser regulamentada.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO



Prefeito Municipal

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: d2f08048-42f1-42f7-95b8-c73311ec2ebb

LEI Nº 11.627, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Furto e Roubo de Fios e Cabos Metálicos e regulamenta a comercialização de material metálico em geral.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Furto e Roubo de Fios e Cabos Metálicos, estabelecendo-se normas para o funcionamento de empresas que atuam na comercialização de material metálico, genericamente denominado "sucata", com atenção especial à prevenção e repressão à receptação de produtos de origem ilícita.

Art. 2º Considera-se praticante do comércio de sucata toda pessoa física ou jurídica que adquira, venda, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria-prima, beneficie, recicle, transporte ou compacte material metálico oriundo de uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se material metálico:

- I - fios de cobre e alumínio;
- II - por equiparação, fibra ótica utilizada para transmissão de sinais de áudio, vídeo e dados eletrônicos.

§ 2º As atividades deverão observar as normas técnicas da ABNT, o licenciamento ambiental ou certidão de dispensa emitida pela CETESB, bem como o credenciamento perante órgãos estaduais de trânsito, quando aplicável.

CAPÍTULO II

Dos Princípios e Objetivos da Política Municipal

Art. 3º São princípios orientadores da Política Municipal:

- I - estímulo à participação da sociedade civil na prevenção e combate ao furto e roubo de cabos e fios metálicos, mediante denúncias imediatas às autoridades competentes;
- II - exigência de credenciamento das empresas junto aos órgãos municipais competentes;
- III - atuação conjunta e intensificada das Polícias Civil e Militar na prevenção e repressão aos delitos.

Art. 4º A Política Municipal tem como objetivos:

- I - reduzir os furtos e roubos de fios e cabos metálicos e a receptação por empresas do ramo;
- II - coibir o crime organizado e sua atuação no comércio ilegal de metais para fins de exportação;
- III - substituir o controle prévio pelo acompanhamento efetivo das atividades empresariais, por meio de fiscalização contínua;
- IV - promover a integração entre o poder público e o setor privado para troca de informações e boas práticas.

CAPÍTULO III

Das Obrigações dos Comerciantes

Art. 5º Os estabelecimentos que comercializam material metálico, de que trata esta Lei, deverão:

- I - manter registros atualizados de entrada e saída de mercadorias, constando na nota fiscal:
 - a) razão social ou nome;



- b) inscrição estadual ou CPF;
- c) CNPJ ou RG;
- d) endereço;
- e) descrição detalhada do material, com quantidade e qualidade;
- f) valores totais e parciais;
- g) identificação (nome, endereço e número do CPF) e assinatura do vendedor.

II - implantar sistema de monitoramento por câmeras de segurança, que registrem a entrada e saída de pessoas e veículos.

Parágrafo único. As imagens deverão ser armazenadas por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, e disponibilizadas à fiscalização municipal e autoridades de segurança pública, quando solicitadas.

Art. 6º O proprietário ou responsável legal deve comprovar a origem lícita do material adquirido, exigindo os dados do art. 5º e indicando na nota fiscal a procedência do produto.

§ 1º Após a aquisição, os materiais devem ser armazenados em sacos lacrados, com lacres numerados adquiridos junto ao órgão competente.

§ 2º Os produtos deverão permanecer no depósito da empresa por, no mínimo, 30 (trinta) dias, para fins de fiscalização. O descumprimento sujeitará o infrator às penalidades do art. 9º.

Art. 7º É vedado aos comerciantes:

I - adquirir, vender ou manter fios e cabos de cobre utilizados por concessionárias e permissionárias de serviços públicos, inclusive de telecomunicações e energia elétrica, em qualquer estado (íntegro, descascado ou queimado);

II - adquirir, transportar ou comercializar peças metálicas oriundas de cemitérios, sinalização de trânsito, tampas de poços de visita, grades de bueiros e demais elementos de obras públicas.

Art. 8º Todo material e equipamento armazenado ao tempo deverá ser mantido de forma a não permitir o acúmulo de água, evitando-se a proliferação de vetores e pragas urbanas, como mosquitos, roedores, baratas e escorpiões.

CAPÍTULO IV

Das Infrações e Sanções

Art. 9º O descumprimento de qualquer preceito desta Lei, por ação ou omissão, sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções administrativas e à obrigação de reparar eventuais danos.

Art. 10. As penalidades aplicáveis são:

I - advertência na primeira infração;

II - multa de 100 (cem) UFMs e suspensão do alvará por 30 (trinta) dias, na segunda reincidência;

III - multa de 200 (duzentas) UFMs e suspensão por 60 (sessenta) dias, na terceira reincidência;

IV - multa de 500 (quinhentas) UFMs e suspensão por 120 (cento e vinte) dias, a partir da quarta reincidência.

§ 1º Considera-se reincidência a repetição de infração, da mesma espécie ou não, no prazo de 05 (cinco) anos.

§ 2º Constatada a infração, será lavrado auto, concedendo-se 15 (quinze) dias para apresentação de defesa.

§ 3º Será concedido prazo de 20 (vinte) dias para regularização das pendências.

§ 4º A quitação da multa não exime o infrator de outras obrigações legais nem da reparação dos danos.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 11. Os estabelecimentos em funcionamento na data da publicação desta Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação às suas disposições.

Art. 12. O Município poderá firmar convênios com os governos estadual e federal, inclusive por meio da Secretaria de Estado da Segurança, especialmente através do Programa "Atividade Delegada" ou outro similar, para fins de fiscalização e regularização do comércio de sucatas e desmanches.



Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: bbb59af4-05eb-40ff-98ab-e3d4453e9453

LEI Nº 11.628, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Nove (código 47.743), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, passa a denominar-se Rua "Mitsuro Ogata".

Autor: Vereador Douglas Kato

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Nove (código 47.743), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, para RUA "MITSURO OGATA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: ea840755-70a8-4262-a4b5-d5db9dda9fe1

LEI Nº 11.629, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Sete (código 47.208), localizada no bairro Garden Manacá Residence, passa a denominar-se Rua "Valderlis Lucena de Azevedo".

Autor: Vereador Guilherme Alencar

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Sete (código 47.208), localizada no bairro Garden Manacá Residence, para RUA "VALDERLIS LUCENA DE AZEVEDO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: f204a0e9-df20-4d93-9e92-e1f141b311a9

LEI Nº 11.630, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: "MAIO LARANJA", a ser comemorado anualmente no mês de maio, com ações efetivas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.



Autor: Vereadora Sara Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“MAIO LARANJA”, a ser comemorado anualmente no mês de maio, com ações efetivas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º Durante a campanha MAIO LARANJA serão realizadas atividades para conscientização sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A critério dos gestores, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades durante a campanha MAIO LARANJA, entre outras:

I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor laranja;

II - promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

III - veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em *banners*, *folders* e outros materiais ilustrativos sobre a prevenção e o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, que contemplem a generalidade do tema.

Art. 3º A campanha MAIO LARANJA deve conceber o conjunto de ações e de concepções desenvolvidas no âmbito da campanha nacional de 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituído pela Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: b42a641d-7be2-4f85-97a1-a0dbcb5969a6

LEI Nº 11.631, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Quarenta e Três (código 47.903), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, passa a denominar-se Rua “Engenheiro Nicanor Alencar Camapum Filho”.

Autor: Vereador Izaque Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Quarenta e Três (código 47.903), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês para RUA “ENGENHEIRO NICANOR ALENCAR CAMAPUM FILHO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 260335f9-244c-43dc-8f5b-0f4335570761



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº118/2025

Altera composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre Município e as entidades do Terceiro Setor, concernentes a área da Educação: Ensino Fundamental - CIDADESCOLA..

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre Município de Presidente Prudente e entidades do Terceiro Setor, concernentes a área da Educação no Ensino Fundamental - CIDADESCOLA, passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I - Aline Pereira da Silva Feba - Coordenadora Pedagógica;
- II - Elisa Magalhães Celos - Supervisor de Ensino Municipal;
- III - Renata da Silva Nunes - Responsável pelo Setor de Parcerias e Convênios;
- IV - Simone Tomiazzi - Setor de Parcerias e Convênios;
- V - Tatiane Quatrochi Taketsuma Tavares - Orientadora Pedagógica Cidadescola;
- VI - Valdirene Aparecida de Oliveira Rosa - Orientadora Pedagógica Cidadescola.

Art. 2º. A Comissão nomeada no artigo 1º está diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Prudente.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 16 de junho de 2025.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: dc05ab12-3b9b-46f2-a590-26aea6c16b4e

PORTARIA SEDUC Nº 119 / 2025

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre Município e as entidades do Terceiro Setor, concernentes a área da Educação.

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre Município de Presidente Prudente e entidades do Terceiro Setor, concernentes a área da Educação - Educação Especial, composta pelos seguintes membros:

- I - Alini Aparecida Ribeiro Lopes - Supervisora de Ensino;
- II - Cristiane Panajota Piperas - Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º. A Comissão nomeada no artigo 1º está diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Prudente.

Art. 3º. São atribuições da comissão nomeada por esta portaria:

- I - Monitorar a execução dos serviços públicos prestados pelas entidades do Terceiro Setor, Educação Especial, pautando se nos critérios avaliativos de acordo com o contrato celebrado e o respectivo Plano de Trabalho;
- II - Reunir se mensalmente, ou sempre que necessário, para proceder a avaliação do cumprimento das metas e objetivos constantes no Contrato e Programa de Trabalho;
- III - Realizar visitas Técnicas in loco e avaliações;



IV- Emitir Pareceres sobre execução da parceria e fazer recomendações, quando for o caso;

V - Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelos (as) Gestores das parcerias.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 16 de junho de 2025.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: a55e6a21-fb20-4dc8-bf8b-284c85021c6f

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 18/2024

OBJETO: reforma/ampliação e adequação da ESF João Domingos Neto, figurando como licitante adjudicatária: MSC CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA (Rua Augusta Longo Stadella, 56, Jardim Prudentino, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de junho de 2025

Débora Witter Rocha Tiezzi - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: 1fe14573-4b9e-4124-b044-af3309104ead

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 15908/2025

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais artísticos para pintura, figurando como licitante adjudicatária: ART GESSO MATERIAIS ARTISTICOS LTDA.(Avenida Brasil, 65, Vila Jesus, Presidente Prudente/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 6 de maio de 2025

Ariane Lopes Vieira Jacintho T. César - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: c6c8c525-a98c-4f0e-ab27-2bc3f48e587f

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

OBJETO: pão tipo francês pronto para consumo, figurando como licitante adjudicatária: MARRAFÃO & RODRIGUES LTDA(Rua Praia Grande, 175, Jardim Estoril, Presidente Prudente/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de maio de 2025

Ariane Lopes Vieira Jacintho T. César- Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: af825928-ac89-4e90-9cba-0909ab464b25

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19.016/2025

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 19.016/2025 OBJETO: aquisição de material elétrico para o serviço de acolhimento. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/06/2025 às 9h00.

LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de junho de 2025



Paulo Eduardo Barcello – Responsável Depto. Compras

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: 9e7d8dbb-26d2-4eb5-9f6b-12d18c6f051f

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 60/2025 MODALIDADE: Pregão OBJETO: Aquisição de massa asfáltica quente ABERTURA: às 09h15 do dia 02/07/2025 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4452, 3902 4440, 3902 4456 SITE: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de junho de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: 1cc80f60-0ba2-47cf-abf6-98ec3eebddd

EDITAL Nº 31/2025

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - 43.594.628 NATHALIA CRISTINA DAL OLIO BERNARDI.

CNPJ/CPF: 43.594.628/0001-75

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 111/2025 - Série "SNN" de 11 de junho de 2025.

2 - 43.594.628 NATHALIA CRISTINA DAL OLIO BERNARDI.

CNPJ/CPF: 43.594.628/0001-75

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 509/2025 - Série "AA" de 11 de junho de 2025..

Presidente Prudente, 13 de junho de 2025.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: d217bb83-eb9c-4ada-b2fd-d80c097cb240

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 18/2024

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Concorrência 18/2024 - reforma/ampliação e adequação da ESF João Domingos Neto, figurando como licitante adjudicatária: MSC CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA (Rua Augusta Longo Stadella, 56, Jardim Prudentino, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de junho de 2025

Débora Witter Rocha Tiezzi - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: 17b0f7b9-f198-494a-805f-757c5eaedc0a

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 15908/2025

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Dispensa Eletrônica 15908/2025 - Aquisição de tintas e materiais artísticos para pintura, figurando como licitante adjudicatária: ART GESSO MATERIAIS ARTISTICOS LTDA.(Avenida Brasil, 65, Vila Jesus, Presidente Prudente/SP)



Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 6 de maio de 2025

Ariane Lopes Vieira Jacintho T. César - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: c58021eb-21de-42c6-bda8-7ef5b8317e7a**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025**

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 30/2025 - pão tipo francês pronto para consumo, figurando como licitante adjudicatária: MARRAÃO & RODRIGUES LTDA(Rua Praia Grande, 175, Jardim Estoril, Presidente Prudente/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 6 de junho de 2025

Ariane Lopes Vieira Jacintho T. César- Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: 2b18ee17-04a7-4f74-8d32-b0b93784dade**NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS****NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
DNPM/CFEM	16/06/2025	7.776,87

Presidente Prudente, 16 de Junho de 2025

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Juliana de Freitas Maciel
Código identificador: d89dfa33-d326-4d52-b517-8f8e8ee7be38**NOTIFICAÇÃO Nº 18/2025**

De lançamento e cobrança relativa às Taxas de Licença e de Fiscalização de Atividade. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** os senhores contribuintes abaixo relacionados que foram providenciados os lançamentos de ofício das referidas taxas. Os prazos para recolhimento seguem o regimento estabelecido pelo artigo 185, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 199 de 2015. Tal lançamento se faz necessário devido à falta de regularização cadastral perante o Município.

1 - LOCALIZA SERVICOS PRIME SA**CNPJ:** 02.887.100/0111-41

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

Presidente Prudente, 16 de junho de 2025**Reginaldo Souza Novaes****Coordenador Fiscal e Tributário**Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: 9510ea5a-b4e3-4766-8ab4-2494ada9283b**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: LUIZ FERNANDO DA COSTA DEPIERI OBJETO: locação de imóvel para abrir a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2025

Edição nº 1814/Ano VIII

Página 12

secretaria de desenvolvimento econômico Processo Administrativo 18063/2025 - Decido pela inexigibilidade de licitação FUNDAMENTO: art. 74, inc. I, da lei federal 14133/2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de junho de 2025

Tiago Santos de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: da69fe76-e140-4da1-b7e9-c61af5ab8c6d

TERMO DE CONTRATO 69/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: A. TOBARO ROCA Pregão Eletrônico nº 23/2025 OBJETO: prestação de serviços de impressão na modalidade franquia, com comodato de equipamentos VALOR R\$ 18.424,92 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 29/05/2025

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: d197a80c-5361-420f-b180-a88c0b2cbf3a

TERMO DE CONTRATO 71/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: A. TOBARO ROCA Pregão Eletrônico nº 23/2025 OBJETO: prestação de serviços de impressão na modalidade franquia, com comodato de equipamentos VALOR R\$ 13.875,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 29/05/2025

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: 5d5d23b8-231e-4c35-a2e8-bfd29c40e430

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 12/06/2025

EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 12/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 12/06/2025 os recursos interpostos contra as penalidades ad multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

Processo	Nº do Auto	Placa	Resultado
1006/2025	V430221735	FHJ2H50	DEFERIDO
1010/2025	T430104519	EHA9I68	INDEFERIDO
1011/2025	T430104520	EHA9I68	INDEFERIDO
1014/2025	A430074518	ATN5E98	INDEFERIDO
1016/2025	A430072624	BBV2B96	INDEFERIDO
1019/2025	T430104518	EHA9I68	INDEFERIDO
1037/2025	T430097942	GDR8I97	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 16 de junho de 2025.

ADAUTO BIBIANO DA SILVA JÚNIOR



Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Publicado por: Nair Cristina Roberto
Código identificador: e8f9bf0d-c36e-4d94-a381-edd6dfdcc53c

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

VITAL NUNES DA SILVA FILHO

Endereço: RUA NORMA PRÉTO KATER, 371 - RESIDENCIAL PARQUE DOS BURITIS

Ref. Cadastral: 29.2.1.1219.308.1

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 17 de Junho de 2025. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Código identificador: c092ed44-1678-4c66-b9e1-54148ac48df3

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

TANIA MARA DOS SANTOS DE VASCONCELOS

Endereço: RUA LUCAS ALVES MACEDO, 37 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.905.227.1

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 17 de Junho de 2025. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Código identificador: ae1b66c2-9425-4047-aeaa-8e03c6137929

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

MARIA LUIZA DOS SANTOS

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE, 357 - VILA TABAJARA

Ref. Cadastral: 30.2.1.1017.273.1 - **Cad. Anterior:** 19470001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 5089/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025

Prazo: 02/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

EVANDRO FERNANDES CARDOSO

Endereço: RUA ÂNGELO VALÉRIO, 257 - JARDIM SABARÁ

Ref. Cadastral: 26.3.5.1412.57.1 - **Cad. Anterior:** 335311001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5090/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025

Prazo: 02/07/2025 - **Valor:** 675,00 UFM

EVANDRO FERNANDES CARDOSO

Endereço: RUA ÂNGELO VALÉRIO, 257 - JARDIM SABARÁ

Ref. Cadastral: 26.3.5.1412.57.1 - **Cad. Anterior:** 335311001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 5091/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025

Prazo: 02/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

EVANDRO FERNANDES CARDOSO

Endereço: RUA ÂNGELO VALÉRIO, 257 - JARDIM SABARÁ



Ref. Cadastral: 26.3.5.1412.57.1 - **Cad. Anterior:** 335311001
Irregularidade: 7 - Reparo de muro
Auto de Infração: 5092/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025
Prazo: 02/07/2025 - **Valor:** 50,00 UFM

TATIANA SCALON PACAGNELLA E OUTRO

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE, 325 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1119.221.2 - **Cad. Anterior:** 19460302
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5093/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025
Prazo: 02/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

ANDRE CAMPOS REZENDE

Endereço: RUA ÂNGELO VALÉRIO, 264 - JARDIM SABARÁ
Ref. Cadastral: 26.3.5.1609.393.1 - **Cad. Anterior:** 335140001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 5094/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025
Prazo: 02/07/2025 - **Valor:** 405,00 UFM

ROBERTO SHIGUEKI ENDO

Endereço: RUA ARARAQUARA, 115 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.818.181.1 - **Cad. Anterior:** 55920001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5095/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025
Prazo: 02/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

RONNEL PEREIRA DA SILVA

Endereço: RUA ARARAQUARA, 153 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.818.141.1 - **Cad. Anterior:** 55960001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5096/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025
Prazo: 02/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

RONNEL PEREIRA DA SILVA

Endereço: RUA ARARAQUARA, 153 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.818.141.1 - **Cad. Anterior:** 55960001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 5097/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025
Prazo: 02/07/2025
Obs: Executar reparo na calçada e remoção de entulhos (pneus) do passeio público.

JOSELITO FERREIRA DA SILVA

Endereço: RUA RAFAEL AYALA, 230 - JARDIM PAULISTANO
Ref. Cadastral: 30.2.2.704.182.1 - **Cad. Anterior:** 245720001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5098/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025
Prazo: 02/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

JOSELITO FERREIRA DA SILVA

Endereço: RUA RAFAEL AYALA, 230 - JARDIM PAULISTANO
Ref. Cadastral: 30.2.2.704.182.1 - **Cad. Anterior:** 245720001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 5099/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025
Prazo: 02/07/2025
Obs: Remover toco do passeio público e posteriormente reparar a calçada.

JOSELITO FERREIRA DA SILVA

Endereço: RUA DONATO ARMELIN, 549 - JARDIM PAULISTANO
Ref. Cadastral: 30.2.2.704.182.2 - **Cad. Anterior:** 245720002
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5100/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025
Prazo: 02/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

ANA CRISTINA CALDATTO

Endereço: RUA ANTÔNIO BONGIOVANI SOBRINHO, 575 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II

Ref. Cadastral: 25.4.6.918.34.1 - **Cad. Anterior:** 646590001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 5101/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025
Prazo: 02/07/2025 - **Valor:** 384,71 UFM

ENIO RODRIGUES MAIA FILHO E ESPOSA

Endereço: RUA DONATO ARMELIN, 482 - SALA A - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.2.902.659.1 - **Cad. Anterior:** 103235201
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 5102/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025
Prazo: 02/07/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

ENIO RODRIGUES MAIA FILHO E ESPOSA

Endereço: RUA DONATO ARMELIN, 482 - SALA A - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.2.902.659.1 - **Cad. Anterior:** 103235201
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 5103/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025
Prazo: 02/07/2025
Obs: Executar limpeza geral no lote.

AUGUSTO DE OLIVEIRA PAVAN

Endereço: RUA DONATO ARMELIN, 550 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.2.801.264.1 - **Cad. Anterior:** 103280001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5104/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025
Prazo: 02/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

AUGUSTO DE OLIVEIRA PAVAN

Endereço: RUA DONATO ARMELIN, 550 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.2.801.264.1 - **Cad. Anterior:** 103280001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 5105/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025
Prazo: 02/07/2025
Obs: Remover toco do passeio público e posteriormente reparar calçada.

FATIMA SCATTOLON

Endereço: RUA ARCHIMEDES SANCHES, 181 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.2.801.47.1 - **Cad. Anterior:** 309390001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5106/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025
Prazo: 02/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

LOURENCO LEITE

Endereço: RUA MARÍLIA, 173 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.2.801.93.1 - **Cad. Anterior:** 199380001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5107/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025
Prazo: 02/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

FRANCISCO ORTEGA FURLAN

Endereço: RUA ARCHIMEDES SANCHES, 148 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.719.195.1 - **Cad. Anterior:** 309270001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5108/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025
Prazo: 02/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

DEBORA MARTINS DE OLIVEIRA RODRIGUES

Endereço: RUA OSWALDO CORRÊA (DINHO), 148 - JARDIM OURO VERDE
Ref. Cadastral: 25.4.3.611.224.1 - **Cad. Anterior:** 641893001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 5109/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025
Prazo: 02/07/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

**MAKOTO OSHIMA****Endereço:** RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 260 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO**Ref. Cadastral:** 25.4.6.1300.124.1 - **Cad. Anterior:** 617980001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 5110/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025**Prazo:** 02/07/2025 - **Valor:** 842,66 UFM**SAKAE OSHIMA****Endereço:** RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 248 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO**Ref. Cadastral:** 25.4.6.1300.112.1 - **Cad. Anterior:** 617970001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 5111/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025**Prazo:** 02/07/2025 - **Valor:** 869,84 UFM**PARTALOA - ADMINISTRACAO E LOCACAO DE IMOVEIS LTDA****Endereço:** AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 7254 - SEM DENOMINAÇÃO I**Ref. Cadastral:** 25.4.6.1015.541.1 - **Cad. Anterior:** 607220101**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 5112/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025**Prazo:** 02/07/2025 - **Valor:** 11928,00 UFM**PARTALOA - ADMINISTRACAO E LOCACAO DE IMOVEIS LTDA****Endereço:** AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 7300 - SEM DENOMINAÇÃO I**Ref. Cadastral:** 25.4.6.1015.587.1 - **Cad. Anterior:** 607220001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 5113/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025**Prazo:** 02/07/2025 - **Valor:** 12598,50 UFM**DILENE CERVANTES AGLIO****Endereço:** RUA JOSÉ THEÓFILO CAMANHO, 51 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ**Ref. Cadastral:** 26.1.5.1403.96.1 - **Cad. Anterior:** 609370001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 5114/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025**Prazo:** 20/06/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**DILENE CERVANTES AGLIO****Endereço:** RUA JOSÉ THEÓFILO CAMANHO, 51 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ**Ref. Cadastral:** 26.1.5.1403.96.1 - **Cad. Anterior:** 609370001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 5115/2025 - **Data da Infração:** 13/06/2025**Prazo:** 02/07/2025**Obs:** Remover folhas de coqueiros do lote vizinho em frente.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 17 de Junho de 2025. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização UrbanísticaPublicado por: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Código identificador: a455f16e-37b8-4723-bbf9-7f411fe6f2bc**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 22455/2025-SPP** Data de Protocolo: 30/05/2025 CEVS: 354140616-477-000132-1-8 Data de Validade: 12/06/2025 Razão Social: **RAIA DROGASIL S/A** CNPJ/CPF: 61.585.865/0213-10 Endereço: Avenida DA SAUDADE, 444 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-010 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: GEANE MARIA DE SOUZA CPF: 89741110120 CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 83.415 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Assunção de Responsabilidade Técnica do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 25117/2025-SPP** Data de Protocolo: 23/05/2025 CEVS: 354140616-863-003087-1-4 Data de Validade: 02/06/2026 Razão Social: **TP MARTIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ/CPF: 37.455.556/0001-82 Endereço: Rua CORONEL MANDU, 37 SALA 03 VILA TABAJARA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-010 UF: SP Resp. LEGAL: TALIA PEGOLARO MARTIN CPF: 37250268821 Resp. Técnico: TALIA PEGOLARO MARTIN CPF: 37250268821 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 181.202 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 24982/2025-SPP** Data de Protocolo: 23/05/2025 CEVS: 354140616-477-000463-1-0 Data de Validade: 09/06/2026 Razão Social: **R. A. DIAS FERNANDES MORAIS ÓPTICA** CNPJ/CPF: 32.078.111/0001-07 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 226 LOJA 4 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-020 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA APARECIDA DIAS FERNANDES MORAIS CPF: 12101580861.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 24989/2025-SPP** Data de Protocolo: 23/05/2025 CEVS: 354140616-863-001343-1-7 Data de Validade: 09/06/2026 Razão Social: **GIOVANA BEATRIZ ARTONI DE CARVALHO CHAGAS** CNPJ/CPF: 284.256.408-14 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 650 SALA 2 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL:



GIOVANA BEATRIZ ARTONI DE CARVALHO CHAGAS CPF: 28425640814
Resp. Técnico: GIOVANA BEATRIZ ARTONI DE CARVALHO CHAGAS CPF:
28425640814 CBO: 06134 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 112.264 UF:
SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Defer o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s)
responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as
boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:**
24987/2025-SPP Data de Protocolo: 23/05/2025 CEVS:
354140616-863-002141-1-6 Data de Validade: 09/06/2026 Razão Social:
REVIVER SERVIÇOS DE SAUDE SS LTDA CNPJ/CPF:
23.387.177/0001-98 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 650 SALA 2
CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP
Resp. LEGAL: GIOVANA BEATRIZ ARTONI DE CARVALHO CHAGAS CPF:
28425640814 Resp. Técnico: GIOVANA BEATRIZ ARTONI DE CARVALHO
CHAGAS CPF: 28425640814 CBO: 06134 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:
112.264 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Defer o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s)
responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as
boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:**
25223/2025-SPP Data de Protocolo: 03/06/2025 CEVS:
354140616-477-000079-1-9 Data de Validade: 27/03/2026 Razão Social:
FARMACIA MAIS VOCÊ - SAO JUDAS LTDA CNPJ/CPF:
08.772.325/0001-02 Endereço: Rua CORONEL ALBINO, 1343 PARQUE
SÃO JUDAS TADEU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-350
UF: SP Resp. LEGAL: LEANDRO DE JESUS CPF: 11727317807 Resp.
Técnico: VALTER TAKAYOSHI OSSUGUI CPF: 25845602831 CBO: 22340
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 30.385 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Defer o(a) Assunção de Responsabilidade Técnica do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar
as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:**
24903/2025-SPP Data de Protocolo: 22/05/2025 CEVS:
354140616-863-003202-1-8 Data de Validade: 11/06/2026 Razão Social:
F V CURSOS E SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF:
50.415.126/0001-03 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 661 CENTRO
Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL:
FLAVIA VICENTINI QUARTIM BARBOSA CPF: 38392958829 Resp. Técnico:
FLAVIA VICENTINI QUARTIM BARBOSA CPF: 38392958829 CBO: 06105
Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 176.324 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Defer o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s)
responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as
boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:**
26448/2025-SPP Data de Protocolo: 03/06/2025 CEVS:
354140616-863-001494-1-1 Data de Validade: 11/06/2026 Razão Social:
GASTROBESO CLINICA E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO
LTDA CNPJ/CPF: 18.650.944/0001-70 Endereço: Rua PIONEIRO JOSÉ
LORENCETTI, 10 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE
CEP: 19050-350 UF: SP Resp. LEGAL: JEFFERSON YOSHIHARU DE
TOLEDO TAGUTI CPF: 00240252837 Resp. Técnico: JEFFERSON
YOSHIHARU DE TOLEDO TAGUTI CPF: 00240252837 CBO: 06163
Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 53.018 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Defer o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s)
responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as
boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:**
16495/2025-SPP Data de Protocolo: 13/05/2025 CEVS:
354140616-863-003458-1-4 Data de Validade: 11/06/2026 Razão Social:
CPSPS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 60.048.625/0001-55
Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 661 SALA 01 CENTRO Município:
PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-020 UF: SP Resp. LEGAL: CÂNDIDA
PELEGRINI SOUZA PINTO DE SIQUEIRA CPF: 37254567807 Resp.
Técnico: CÂNDIDA PELEGRINI SOUZA PINTO DE SIQUEIRA CPF:
37254567807 CBO: 22314 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 188.783 UF:
SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Defer o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s)
responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as
boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:**
58312/2024-SPP Data de Protocolo: 31/10/2024 CEVS:
354140616-477-000529-1-4 Data de Validade: 19/03/2025 Razão Social:
S. R. GREGORIO LHORENTI LTDA CNPJ/CPF: 50.642.405/0001-00
Endereço: Rua LEONTINA SANTANA DOS SANTOS, 350 VIDA NOVA
PRESIDENTE PRUDENTE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP:
19044-429 UF: SP Resp. LEGAL: LUAN GREGORIO LHORENTI CPF:
46097151802 Resp. Técnico: LUIS EDUARDO PIRES CPF: 41817839870
CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 108.260 UF:SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento em
razão de o estabelecimento ter encerrado suas atividades no endereço
cadastrado.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:**
26912/2025-SPP Data de Protocolo: 05/06/2025 CEVS:
354140616-871-000035-1-4 Data de Validade: 05/06/2025 Razão Social:
UNIMED DE PRESIDENTE PRUDENTE COOPERATIVA DE TRABALHO
MÉDICO CNPJ/CPF: 44.863.959/0001-26 Endereço: Avenida CORONEL
JOSÉ SOARES MARCONDES, 3355 JARDIM BONGIOVANI Município:
PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO



ALBERTO ARTONI DE CARVALHO CPF: 26698593800 Resp. Técnico:
HOBERDAM MAGNO PIRES DA SILVA CPF: 37408436839 CBO: 22340
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 75.581 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar
as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:**
62694/2024-SPP Data de Protocolo: 04/12/2024 CEVS:
354140616-477-000462-1-3 Data de Validade: 12/06/2026 Razão Social:
DROGARIA SÃO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/1001-09 Endereço:
Rua TUPINIQUINS, 11 DSP 05 VILA MATHILDE VIEIRA Município:
PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-610 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS
RICARDO COLARES CPF: 26028043800 Resp. Técnico: WAGNER DO
NASCIMENTO ASSUNÇÃO MOREIRA PEREZ VARGAS CPF: 31853376892
CBO: 22340 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 51.565 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s)
responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as
boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:**
11309/2025-SPP Data de Protocolo: 21/02/2025 CEVS:
354140616-871-000044-1-3 Data de Validade: 11/06/2026 Razão Social:
CASA DE REPOUSO PRUDENTE LTDA CNPJ/CPF: 36.227.255/0001-39
Endereço: Rua GABRIEL OTÁVIO DE SOUZA, 554 VILA TAZITSU
Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-230 UF: SP Resp. LEGAL:
ZELINA LOPO DA COSTA GONÇALVES CPF: 09755150803 Resp. Técnico:
DIEGO PAULO DE ALCANTARA CONCEICAO CPF: 47114807813 CBO:
22350 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.: 759931 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s)
responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as
boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:**
26887/2025-SPP Data de Protocolo: 05/06/2025 CEVS:
354140616-863-000235-1-5 Data de Validade: 11/06/2026 Razão Social:
ENIO MARSIGLIO CNPJ/CPF: 304.879.358-53 Endereço: Avenida
WASHINGTON LUIZ, 874 4º ANDAR SALA 42 CENTRO Município:
PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-230 UF: SP Resp. LEGAL: ENIO
MARSIGLIO CPF: 30487935853 Resp. Técnico: ENIO MARSIGLIO CPF:
30487935853 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 16.198 UF:
SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s)
responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as
boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:**
21600/2025-SPP Data de Protocolo: 29/04/2025 CEVS:
354140616-865-000089-1-5 Data de Validade: 12/06/2026 Razão Social:
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO
CNPJ/CPF: 48.031.918/0009-81 Endereço: Rua ROBERTO SIMONSEN, 305
CENTRO EDUCACIONAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP:
19060-900 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTINA MARIA PERISINOTTO BARON
CPF: 19035749863 Resp. Técnico: AUGUSTO CESINANDO DE CARVALHO
CPF: 04753031802 CBO: 22360 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:
6.076-F UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s)
responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as
boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:**
61353/2024-SPP Data de Protocolo: 13/11/2024 CEVS:
354140616-477-000397-1-3 Data de Validade: 13/06/2026 Razão Social:
DROGARIA SANTOS TORRES E OLIVEIRA LTDA - ME CNPJ/CPF:
22.155.730/0001-02 Endereço: Avenida OSWALDO DA SILVA, 609 SALA
6 E 7 CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA Município: PRESIDENTE
PRUDENTE CEP: 19064-070 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ FERNANDO
SANTOS TORRES CPF: 22626038806 Resp. Técnico: TANIA PEREIRA
BORRASCAS CPF: 90651308100 CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No.
Inscr.: 32.836 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s)
responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as
boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:**
51731/2024-SPP Data de Protocolo: 13/06/2025 CEVS:
354140616-960-002042-1-8 Data de Validade: 13/06/2026 Razão Social:
JESSICA MARQUES CALLES CNPJ/CPF: 382.132.348-55 Endereço: Rua
CÍCERO ELPÍDIO DE BARROS, 1039 SALA 04 VILA TAZITSU Município:
PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-000 UF: SP Resp. LEGAL: JESSICA
MARQUES CALLES CPF: 38213234855 Resp. Técnico: JESSICA MARQUES
CALLES CPF: 38213234855 CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:
69.839 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s)
responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as
boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:** **867/2025-**
SPP Data de Protocolo: 10/01/2025 CEVS: 354140616-477-000003-1-0
Data de Validade: 13/06/2026 Razão Social: **ALISSON CESAR**
MARTINS MARIOTO - ME CNPJ/CPF: 05.488.076/0001-21 Endereço:
Rua ALVINO GOMES TEIXEIRA, 3764 PARQUE ALEXANDRINA Município:
PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19033-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALISSON
CÉSAR MARTINS MARIOTO CPF: 31323156801 Resp. Técnico: ALISSON



CÉSAR MARTINS MARIOTO CPF: 31323156801 CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 36.843 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 26362/2025-SPP** Data de Protocolo: 02/06/2025 CEVS: 354140616-863-000949-1-9 Data de Validade: 13/06/2026 Razão Social: **EDVAR DA COSTA GALVÃO FILHO** CNPJ/CPF: 120.284.768-42 Endereço: Rua MAJOR FELÍCIO TARABAY, 212 BOSQUE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-050 UF: SP Resp. LEGAL: EDVAR DA COSTA GALVÃO FILHO CPF: 12028476842 Resp. Técnico: EDVAR DA COSTA GALVÃO FILHO CPF: 12028476842 CBO: 22313 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 58.415 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 28168/2025-SPP** Data de Protocolo: 13/06/2025 CEVS: 354140616-863-003122-1-5 Data de Validade: 16/06/2026 Razão Social: **BIAZI E TREVISAN LIMA CLINICA MEDICA LTDA** CNPJ/CPF: 28.075.370/0001-07 Endereço: Rua VICENTE FURLANETTO, 85 SALA 12 JARDIM RIO 400 Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-250 UF: SP Resp. LEGAL: ELOISE FERNANDA TREVISAN PLENS CPF: 03031134133 Resp. Técnico: ELOISE FERNANDA TREVISAN PLENS CPF: 03031134133 CBO: 22311 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 169.108 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

PAULO GONÇALVES ROSA NETO

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por: Gustavo da Silva Braiani Gallindo
Código identificador: 0b2c7dc0-1f63-42b4-8701-1e9a4cd83acc

PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATO 004/2025

CONTRATANTE: PRUDENPREV

CONTRATADA: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Príncipe de Gales, nº 71, CEP 09060-650.

PROCESSO 1DOC Nº: 103/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realizar capacitação continuada e assessoramento para atendimento dos requisitos da certificação Pró-Gestão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

ASSINATURA: 02/06/2025

FUNDAMENTO: artigo 74, inc. III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21

Presidente Prudente, 02 de junho de 2025.

João Donizete Veloso dos Santos

Superintendente

Publicado por: Alessandra Michelle Chagas Garcia
Código identificador: 05c36f39-7fb5-444f-9d2d-0ee493875b90



CADERNO - DECRETO Nº 36.670/2025



PRUDENPREV

DECRETO Nº 36.670/2025

*Aprova Resolução 031/2025 da
Prudenprev.*

**MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 031/2025 da Prudenprev, dispondo sobre a abertura, no orçamento do Município de Presidente Prudente, de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 11.402/2024.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de junho de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de junho de
2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



CADERNO - DECRETO Nº 36.670/2025



PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 031/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizada pela Lei nº 11.402/2024.

A SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão:	01	Prudenprev		
Unidade:	01.01	Coordenação Superior da Prudenprev		
Classificação:		09.272.0114.2.122.00		
Ficha	013	3.3.90-Aplicações Diretas.....	R\$	49.000,00
			TOTAL	R\$ 49.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos de anulação total ou parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01	Prudenprev		
Unidade:	01.01	Coordenação Superior da Prudenprev		
Classificação:		09.272.0114.2.122.00		
Ficha	014	3.3.90-Aplicações Diretas	R\$	49.000,00
			TOTAL	R\$ 49.000,00

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de junho de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 10 de junho de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira

CADERNO - DECRETO Nº 36.680/2025**PRUDENPREV****DECRETO Nº 36.680/2025**

Aprova Resolução 032/2025 da Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 032/2025 da Prudenprev, dispondo sobre a abertura, no orçamento do Município de Presidente Prudente, de crédito adicional especial, autorizado pela Lei nº 11.624/2025.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de junho de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



CADERNO - DECRETO Nº 36.680/2025



PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 032/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 11.624/2025.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão:	01	Prudenprev	
Unidade:	01.01	Coordenação Superior da Prudenprev	
Classificação:		09.272.0114.2.122.00	
Ficha	050	3.3.90-Aplicações	R\$ 150.000,00
Classificação:		09.272.0114.2.979.00	
Ficha	051	3.3.90-Aplicações	R\$ 150.000,00
TOTAL			R\$ 300.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos de anulação total ou parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01	Prudenprev	
Unidade:	01.01	Coordenação Superior da Prudenprev	
Classificação:		09.272.0114.2.122.00	
Ficha	014	3.3.90-Aplicações	R\$ 150.000,00
Classificação:		09.272.0114.2.979.00	
Ficha	024	3.3.90-Aplicações	R\$ 150.000,00
TOTAL			R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de junho de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 12 de junho de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP